

Proteção à Família: o Funcionamento dos Centros de Educação e de Reabilitação para Agressores

Pesquisadora: Anna Laura Dal Molin

Orientadora: Simone Tassinari Cardoso

Instituição de ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

INTRODUÇÃO

O artigo 35 da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – prevê em seus incisos quarto e quinto, respectivamente, a promoção de programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar e de centros de educação e de reabilitação para agressores a serem desenvolvidos pelos entes públicos União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esses centros têm como objetivo reabilitar e reeducar os autores dos delitos a fim de evitar a reincidência nos casos de violência doméstica e familiar. Já o artigo 45 da Lei Maria da Penha concede ao juiz a possibilidade de obrigar o agressor a frequentar esses centros como pena substitutiva à pena de privação de liberdade.

RELEVÂNCIA

VITIMIZAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS
(acima de 16 anos no período de jan. a dez. de 2016)

503 mulheres
foram vítimas de agressão física a cada hora em 2016
(4,4 milhões no ano)



Fonte: Datafolha/ FBSP. Metodologia: pesquisa quantitativa com abordagem pessoal em ponto de fluxo. Abrangência nacional (2.073 entrevistas) para o universo de população adulta brasileira com 16 anos ou mais.

Dentre as que sofreram violência...

Quem era o agressor?

61% conhecidos
19% companheiros
16% ex-companheiros



Onde foi a agressão mais grave?

43% Em casa 39% Na rua

O que você fez?

11% Procurou uma delegacia da mulher



13% Procurou ajuda da família

52% NÃO FEZ NADA



OBJETIVO DA PESQUISA

Com a realização deste trabalho, será verificado se há centros de educação e de reabilitação do agressor suficientes no Rio Grande do Sul para que o artigo 45 da Lei Maria da Penha seja efetivamente aplicado. Buscar-se-á, também, informações sobre como é feito o encaminhamento para atendimento nesses centros e sobre metodologia das sessões de terapias realizadas nas instituições de reabilitação e de reeducação existentes no Rio Grande do Sul.

METODOLOGIA

1. Visitas aos centros de reabilitação e de educação para agressores e realização de entrevistas com os agentes atuantes nessas instituições.
2. Aplicação de questionários a servidores dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Defensorias Públicas atuantes nessa área.

“Quando a violência termina, a vida recomeça” – Maria da Penha.